ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.448/82 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à HONORINA DE SOUZA FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à Avenida Frei Raimundo Lambersat, Quadra 27, coletado sob o nº 2343, à HONORINA DE SOUZA FREITAS. Com os limites seguintes, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Sr. Josias Alves da Silva, pelo lado esquerdo ao Poente com o Sr. Milton Cordeiro de Avila, fazendo frente para o Norte com a mencionada Av fundos para o Sul com quem de direito. Medindo 10.00mt de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal